



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2320

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

**CONTRATADO:** UNECTA EVENTOS LTDA. - CNPJ Nº 51.777.038/0001-06

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES. 19/05/2026 a 19/11/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.001.01.031.0101.2075.3.3.90.39.22.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS: **CELSO ALVES DOS SANTOS** E PELA CONTRATADA: UNECTA EVENTOS LTDA

**LOCAL E DATA:** ANAURILÂNDIA/MS, 15 DE MAIO DE 2026.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2320

## **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021, fica **AUTORIZADA** a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, bem como a formalização contratual do seguinte objeto: "locação de um imóvel destinado à instalação do Almoxarifado Central, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS", bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Anaurilândia/MS, 15 de maio de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2320

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

**CONTRATADO:** MOTA & WILKE LTDA. - CNPJ Nº45.303.544/0001-60

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES. 19/05/2026 a 19/11/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.001.01.031.0101.2075.3.3.90.39.22.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS: CELSO ALVES DOS SANTOS E PELA CONTRATADA: MOTA E WILKE LTDA

**LOCAL E DATA:** ANAURILÂNDIA/MS, 15 DE MAIO DE 2026.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2320



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

**DECRETO N.º 2.109, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

Revoga o Decreto n.º 431/2005, traz nova regulamentação e composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, aquela disposta no art. 90, incisos V e XVII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a disposto na Lei Municipal n.º 279/1998;

Considerando a solicitação apresentada no ofício n.º 065/2026/SEMODCTP;

Considerando a necessidade de estabelecer novas regras regulatórias sobre a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado Decreto Municipal n.º 431, de 16 de Junho de 2005, passando a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC a ser regulamentada nos termos seguintes.

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com finalidade de coordenar e executar as ações de defesa civil no território municipal, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos fica designado como sendo Presidente da COMDEC.

**Art. 4º** As atividades de coordenação das ações de defesa civil no Município ficam organizadas sob a forma de sistema, com a finalidade de promover a atuação de forma integrada, harmônica e coordenada de órgãos da administração



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2320



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

pública municipal, em conjunto com os órgãos da administração do Estado, entidades privadas e instituições da sociedade civil organizada, com os objetivos de:

I - planejar e promover a defesa contra desastres naturais ou artificiais;

II - atuar na iminência de situações de desastres naturais ou artificiais; e;

III - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir as populações atingidas por desastres e recuperar áreas deterioradas;

**Art. 5º** A COMDEC tem como objetivos a coordenação das ações de defesa civil no território do Município e a articulação com entes municipais e organismos da sociedade civil para implementação de medidas de proteção, defesa e recuperação da integridade da população nas situações de desastre e calamidade, sem prejuízo de outras funções previstas na legislação regente.

**Art. 6º** Todas as Secretarias e Órgãos Municipais terão participação obrigatória em ações da COMDEC, no âmbito de suas funções específicas, desde que convocados pelo Presidente da COMDEC, ou por designação do Prefeito.

**Art. 7º** Ficam designados os seguintes servidores para atuação em ações de defesa civil, no âmbito do Município:

I - **RODRIGO GUIDOTE ZANDONADI;**

II - **EDVALDO JOSÉ DA SILVA;**

III - **ENÁCIO FUSTINO DE GODOY;**

IV - **EDILSON ANDRADE DA SILVA;**

V - **ALTAIR ZANDONADI;**

VI - **JOSÉ ROBERTO DA COSTA;**

VII - **MAYCON DOUGLAS NAGAY;**

VIII - **GLAUCO RICCI LOPES;**

IV - **REINOLD ANTÔNIO PIANI DE SOUZA;**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2320



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

X – FELIPE TOSATO DOS SANTOS;

XI – ALESSANDRA TERRENGUI DA SILVA;

XII – VANDA LÚCIA PALMEIRA;

**Art. 8º** Na atribuição de funções aos servidores acima nominados pelo Presidente da COMDEC, deverá ser garantida compatibilidade entre as necessidades da comissão e as atribuições/habilidades dos respectivos servidores.

**Parágrafo único.** Os servidores designados no artigo anterior permanecerão em suas respectivas lotações atuais e a atuação junto à COMDEC sem prejuízo das mesmas.

**Art. 9º** Aplicam-se à COMDEC as normas contidas no Decreto Estadual n.º 16.296/2023 e suas eventuais alterações, desde que não conflitantes.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 09/03/2026.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2320



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

## DECRETO N.º 2.128, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública bem imóvel, para fim de desapropriação e dá outras providências.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, aquela fixada pelo artigo 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941;

**Considerando** a necessidade de desapropriação de imóvel rural para regularização de logradouro público;

**Considerando** que a propriedade rural denominada Sítio São Sebastião é contígua à área de logradouro onde serão realizadas obras de ampliação;

**Considerando** que o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941 estabelece que "*Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios*";

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição por desapropriação amigável ou judicial, uma área de 0,1670 hectares do imóvel rural registrado sob a matrícula imobiliária n.º 761 do Primeiro Serviço de Registros Públicos Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Anaurilândia/MS, com o seguinte memorial descritivo:

*"Inicia-se a descrição dos perímetro no vértice denominado IZOZ-M-0155, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Longitude 52º43'44,845" W, Latitude 22º11'03,904" S e altitude de 301,89 metros; deste segue confrontando com a Rua Castro Alves, com azimute de 115º46' e distância de 262,73 metros até o vértice IZOZ-M-0087, de coordenadas Longitude 52º43'36,587" W, Latitude 22º11'07,619" S e altitude de 299,99 metros.*

*Do vértice IZOZ-M-0087 segue confrontando com Área de Posse - Sítio Nossa Senhora Aparecida III - Edmar Rodº de Lima, com azimute de 206º12' e distância de 6,00 metros até o vértice IZOZ-M-0027, de coordenadas Longitude 52º43'36,680" W, Latitude 22º11'07,795" S e altitude de 320,26 metros.*



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2320



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

*Do vértice IZOZ-M-0277 segue confrontando com Estância São Sebastião – Matrícula 761, com azimute de 295°38' e distância de 262,86 metros até o vértice IZOZ-M-0276, de coordenadas Longitude 52°43'44,952" W, Latitude 22°11'04,097" S e altitude de 300,20 metros.*

*Do vértice IZOZ-M-0276 segue confrontando com Estância São Sebastião (ocupada pelo corredor municipal) – Matrícula 4704, com azimute de 27°18' e distância de 6,00 metros até o vértice IZOZ-M-0155, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim o presente memorial descritivo.”*

**Art. 2º** Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de realizar medições e levantamentos necessários.

**Art. 3º** Após avaliações e levantamentos pertinentes, não havendo composição amigável, fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências judiciais cabíveis e, inclusive, invocar pedido de urgência para imissão provisória na posse, conforme prevê o art. 15, 3.365/1941.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, sendo que as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do orçamento-geral do Município.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 14 de Maio de 2026.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**